



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 521/10

**“INCLUI O PARÁGRAFO PRIMEIRO NO
ART. 35 DA LEI Nº 475/09 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 35 da Lei nº 475/09 o § 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35-

§ 1º. O Poder Executivo poderá convocar os aprovados no concurso público, Certame nº. 01/2010, mediante a vacância de cargos, ou autorizado abertura de novas vagas mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito